

203-A	57
Livro	Folhas

ASSOCIAÇÃO

" A. C. M. - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA MADEIRA"

No dia doze de Abril de dois mil e dez, no Cartório Notarial sito à Avenida Arriaga, número quarenta e dois, Edifício Arriaga, terceiro andar, salas três ponto quatro e três ponto cinco, Funchal, perante mim, Ernesto Clemente dos Santos, Notário, compareceram:_____

- **Avelino da Silva**, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos e residente ao Caminho do Salão, São Roque, nº 18, São Roque, Funchal, **que outorga por si** e em representação na qualidade de procurador de:_____

- **Corina Bachmeier**, solteira, maior, natural da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde reside à Rua D. Francisco Santana, casa B- 50, conforme procuração que arquivo._____

- *António Joaquim Lopes Oliveira*, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa e residente na Rua da Torre, nº 95, Machico, que outorga em representação na qualidade, de Tesoureiro da Associação "**LUDENS CLUBE DE MACHICO**" com sede ao sítio do Piquinho, freguesia e concelho de Machico, pessoa colectiva número quinhentos e onze milhões duzentos e seis mil setecentos e setenta e um (511 206 771), qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas públicas-formas das actas números dezasseis e dezassete (lista e tomada de posse) e acta número noventa e um, que arquivo._____

- *Rui Nelson da Silva Rodrigues*, casado, natural da freguesia e concelho de São Vicente e residente à Vila, Porto Moniz, que

outorga em representação na qualidade, de Presidente da Associação "**CLUBE NAVAL DO SEIXAL**" com sede no Cais do Seixal, freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, pessoa colectiva número quinhentos e onze milhões quarenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro (511 046 634), qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas públicas-formas das actas números catorze e quatro que arquivo.-----

- *António Miguel Correia Teixeira*, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e residente à Travessa do Dr. Barreto, nº 2, Funchal, que outorga em representação na qualidade de Presidente da Associação "**CLUBE DE BTT DA RAM**" com sede na Travessa do Dr. Barreto, número dois, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, pessoa colectiva número quinhentos e onze milhões duzentos e setenta e cinco mil e trinta(511 275 030), qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas públicas-formas das actas números um e quinze que arquivo.-----

- *Paulo Augusto Nunes de Sousa*, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal e residente à Rua Nova do Amparo, nº1, Bloco B, 1º Y, nesta cidade do Funchal, que outorga em representação na qualidade de Presidente da Direcção da Associação "**CICLO - MADEIRA CLUBE DESPORTIVO** " com sede à Rua Trinta e Um de Janeiro, número setenta e dois, seis-E, freguesia de Sé, concelho do Funchal, pessoa colectiva número quinhentos e onze milhões cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e um(511 130 481), qualidade e suficiência de poderes que verifiquei

203-A	58
Livro	Folhas

pelas conferências de actas de que arquivo. _____

- Alcides da Luz Teixeira Nóbrega, casado, natural da dita freguesia do Monte, residente ao Caminho de Santo Isidro, nº16, Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, que outorga em representação na qualidade de Presidente da Direcção da Associação denominada "**GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO**" com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número seiscentos e cinquenta, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, pessoa colectiva número quinhentos e onze milhões vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco (511 022 875), qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas públicas-formas das actas números trinta e cinco e cento e três, que arquivo. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal. _____

Disseram nas invocadas qualidades: _____

Que, pela presente escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos, denominada "**A. C. M. - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA MADEIRA**", com sede em Marina Shopping – Centro Comercial Infante – Avenida Arriaga, número setenta e cinco, loja duzentos e quarenta e sete, freguesia da Sé, concelho do Funchal, que tem por objecto social: _____

a) Ser a associação desportiva das actividades de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes na Região Autónoma da Madeira; —

b) Promover, divulgar, regulamentar, organizar e dirigir a nível regional o ensino e a prática da modalidade de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes bem como criar estruturas adequadas à prática destas modalidades; _____

c) Representar perante a Administração Pública Regional e outros organismos desportivos e privados, o ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e os seus associados; _____

d) Organizar campeonatos, torneios e encontros regionais, nacionais e internacionais de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e outras provas de interesse regional e nacional, consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira; _____

e) Fomentar a prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes junto do Associativismo, tanto com finalidades competitivas como de lazer; _____

f) Promover, junto de entidades públicas e privadas, obtenção de recursos ou de patrocínios necessários para a consecução dos seus fins; _____

g) Promover, regulamentar e fiscalizar a selecção regional de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, bem como da sua participação em representação da Região Autónoma da Madeira de ciclismo em competições, nacionais e internacionais, designando ou sancionando essas representações. _____

h) Difundir e fazer respeitar as regras do ciclismo em todas as suas especificidades e vertentes estabelecidas pelos órgãos e enti-

203-A	59
Livro	Folhas

[Handwritten mark]

dades competentes bem como defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo, prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção no fenómeno desportivo. _____

Associação que se regerá pela legislação em vigor e ainda pelos estatutos constantes do documento complementar anexo a esta escritura, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que se arquiva, cujo conteúdo eles, outorgantes, declaram conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura. _____

Consultei o certificado de admissibilidade nº 2010014267, com o código de acesso 0853-6010-8768 emitido em 26 de Março do ano em curso, válido até 26 de Junho do corrente ano (inclusivé), por onde também verifiquei que a Associação tem o NIPC 509 383 122 CAE 93192. _____

Arquivo: _____

- O referido documento complementar. _____

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

António Silva

António Joaquim Lopes Oliveira

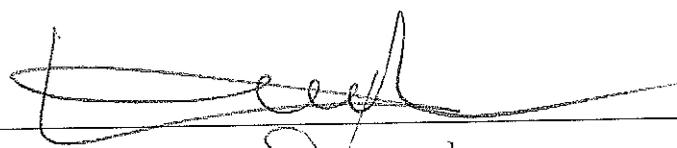
Vinício São

[Signature]

[Signature]

[Signature]

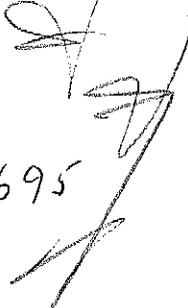
O Notário



Estatística: Verbetes nº

Imposto selo liquidado hoje: € 25,00

Conta registada sob o nº. 1695



"ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA MADEIRA"

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede, Objecto e Distintivos

Artigo 1.º

Denominação e natureza

A associação adopta a denominação de " **A. C. M. - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA MADEIRA**", também designada abreviadamente por "A.C.M." é uma pessoa colectiva de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos com o objectivo de promover, representar, incentivar, dirigir e regulamentar a prática da modalidade de Ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes na Região Autónoma da Madeira. _____

Artigo 2.º

Sede

A "A.C.M." tem a sua sede social em Marina Shopping – Centro Comercial Infante – Avenida Arriaga, número setenta e cinco, loja duzentos e quarenta e sete, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo ilimitado, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado necessário para o cumprimento dos seus fins. _____

Artigo 3.º

Objecto

A " **A. C. M. - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA MADEIRA**", tem como objecto: _____

a) Ser a associação desportiva das actividades de ciclismo em

todas as suas especialidades e vertentes na Região Autónoma da Madeira; _____

b) Promover, divulgar, regulamentar, organizar e dirigir a nível regional o ensino e a prática da modalidade de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes bem como criar estruturas adequadas à prática destas modalidades; _____

c) Representar perante a Administração Pública Regional e outros organismos desportivos e privados, o ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e os seus associados; _____

d) Organizar campeonatos, torneios e encontros regionais, nacionais e internacionais de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e outras provas de interesse regional e nacional, consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira; _____

e) Fomentar a prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes junto do Associativismo, tanto com finalidades competitivas como de lazer; _____

f) Promover, junto de entidades públicas e privadas, obtenção de recursos ou de patrocínios necessários para a consecução dos seus fins; _____

g) Promover, regulamentar e fiscalizar a selecção regional de ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, bem como da sua participação em representação da Região Autónoma da Madeira de ciclismo em competições, nacionais e internacionais, designando ou sancionando essas representações. _____

h) Difundir e fazer respeitar as regras do ciclismo em todas as suas especificidades e vertentes estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes bem como defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo, prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção no fenómeno desportivo. _____

Artigo 4.º - Distintivos

Os distintivos da Associação de ciclismo da Madeira são descritos no seu Regulamento Geral Interno. _____

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 5.º - Categorias de Associados

1. A Associação de Ciclismo da Madeira é composta pelas seguintes categorias de associados: _____

a) Associados Honorários; _____

b) Associados de Mérito; _____

c) Associados Ordinários: sociedades com fins desportivos, clubes, associações ou agrupamento de clubes de ciclismo, praticantes, treinadores, comissários, organizadores e outros agentes desportivos do ciclismo, os quais pela filiação, adquirem o estatuto de sócios ordinários. _____

2. Os direitos e deveres de cada categoria de associados estão consignados no Regulamento Geral Interno da "A.C.M." _____

Artigo 6.º

Admissão de Associados

1. As propostas para admissão de Associados Honorários e de Mérito serão apresentadas à aprovação da Assembleia Geral pela Direcção ou por um grupo de associados efectivos representando pelo menos um terço do número total de votos. _____

2. As propostas para admissão de Associados Ordinários serão apresentadas à aprovação da Direcção da "A.C.M." _____

3. As condições de filiação são fixadas em regulamento, não podendo ser recusada a inscrição de cidadãos nacionais, clubes ou sociedades com fins desportivos, associações ou agrupamentos de clubes com sede na Região Autónoma da Madeira que a solicitem, desde que preencham as condições regulamentares de filiação. _____

4. A aquisição da qualidade de sócio ordinário ocorre no momento da aceitação da inscrição. Esta considera-se tacitamente aceite se não for comunicada a rejeição do pedido até trinta dias após o preenchimento de todas as condições regulamentares. _____

Artigo 7.º

Perda ou suspensão dos direitos de associado

1. Perdem a qualidade de associado todos os associados, com excepção dos Associados Honorários e de Mérito, que não procederem, no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil, ao pagamento da quota anual estabelecida pela Assembleia Geral. _____

2. Caso tal não aconteça, ficarão os seus direitos em suspenso até ao pagamento em dobro da quota em atraso, o que poderá ser feito até ao final do ano civil a que a quota disser respeito. _____

3. Os Associados que se filiarem no último trimestre ficarão isentos do pagamento de quota nesse ano. _____

4. Se até ao final desse ano a quota em atraso não for paga, o mesmo será automaticamente excluído de associado da "A.C.M".

CAPÍTULO III

Estrutura da A.C.M.

Artigo 8.º

Órgãos

Constituem os órgãos da "A.C.M." _____

a) A Assembleia Geral. _____

b) A Direcção. _____

c) O Conselho Fiscal. _____

d) O Conselho Jurisdição. _____

e) O Conselho Disciplina. _____

f) O Conselho Arbitragem. _____

Artigo 9.º

Eleições e Mandatos

1. A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, o Conselho de Jurisdição, o Conselho de Disciplina e o Conselho de Arbitragem, são eleitos pela Assembleia Geral, em regime de lista única, por maioria simples. _____

2. Os mandatos são de quatro anos. _____

3. As propostas para a demissão, antes do termo dos respectivos mandatos, de um ou mais membros dos Órgãos Sociais eleitos pela Assembleia Geral, só poderão ser discutidas e votadas em

Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, só fazendo vencimento o que for aprovado por maioria de dois terços dos votos expressos. _____

4. Ninguém pode exercer mais do que três mandatos seguidos num mesmo órgão da A.C.M.

5. Depois de concluídos os mandatos referidos no número anterior, os titulares dos órgãos não podem assumir aquelas funções durante o quadriênio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido. _____

Artigo 10.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão máximo da "A.C.M." nela podendo estar representados todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos se obrigando às suas deliberações, cabendo aos associados ordinários o direito de voto. _____

2. A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário. _____

3. As Assembleias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, regendo-se o seu funcionamento pela legislação vigente. _____

4. A convocatória da Assembleia geral, assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral será enviada a todos os Associados, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data de realização da Assembleia Geral. _____

5. A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída quando em primeira convocação se encontrarem presentes e repre-

sentados metade dos associados ou trinta minutos depois, em segunda convocatória, seja qual for o número de presenças. _____

Artigo 11.º

Composição

1. A Assembleia Geral é composta por delegados eleitos, salvo nos casos previstos no Regulamento Eleitoral a aprova em Assembleia-Geral. _____

2. O número de Delegados, a sua distribuição e composição da Assembleia Geral serão fixados no Regulamento Eleitoral, tendo em consideração a situação reportada ao dia trinta e um de Dezembro do ano civil anterior, mantendo-se inalterada até ao final do ano. _____

Artigo 12.º

Competência da Assembleia Geral

À Assembleia Geral compete: _____

- a) A eleição e destituição dos titulares dos órgãos da A.C.M.; —
- b) A aprovação do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas; _____
- c) A alteração dos Estatutos e a aprovação do Regulamento Geral Interno; _____
- d) Além destas a Assembleia Geral terá ainda as competências definidas no Regulamento Geral Interno da "A.C.M.". _____

Artigo 13.º

Direcção

A Direcção é o órgão colegial de administração, composta por cinco membros efectivos: um Presidente, um Vice Presidente, um

Secretário, um Tesoureiro e um Vogal. _____

Artigo 14.º

Competência da Direcção

Compete à Direcção da "A.C.M." _____

- a) Organizar um quadro regional de competições desportivas;
- b) Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos associados;
- c) Elaborar anualmente o plano de actividades; _____
- d) Elaborar e submeter anualmente a parecer do Conselho Fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____
- e) Nomear o Conselho técnico e o Director Executivo de acordo com o Regulamento Geral Interno; _____
- f) Administrar os negócios da "A.C.M." e zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da "A.C.M."; _____
- g) Assegurar o funcionamento de um departamento técnico que garanta a coordenação das actividades específicas das modalidades do Ciclismo; _____
- h) Além destas, a Direcção terá ainda as competências e funcionamento referidas no Regulamento Geral Interno da "A.C.M.". —

2. Para responsabilizar a "A.C.M." é suficiente a intervenção conjunta de dois membros da Direcção, dos quais um será necessariamente a do seu presidente ou Vice-Presidente. _____

Artigo 15.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal tem, com as necessárias adaptações, os

poderes e deveres que a lei confere àquele órgão nas sociedades comerciais. _____

2. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um obrigatoriamente técnico oficial de contas: um Presidente, um Relator e um Secretário. _____

Artigo 16.º

Competência do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- a) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; _____
- c) Acompanhar o funcionamento da "A.C.M.", participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento.

Artigo 17.º

Conselho Jurisdicional

1. O Conselho Jurisdicional é o órgão de consulta e de recurso em todos os assuntos da sua competência. _____

2. O Conselho Jurisdicional é composto por três elementos, um Presidente e dois vogais. O seu Presidente deverá ser licenciado em Direito. _____

Artigo 18.º

Competência do Conselho Jurisdicional

Compete ao Conselho Jurisdicional, entre outras definidas no Regulamento Geral da "A.C.M.", conhecer dos recursos interpostos

das decisões disciplinares em matéria desportiva. _____

Artigo 19.º

Conselho de Disciplina

1. O Conselho de Disciplina é o órgão que tem por missão apreciar e punir de acordo com os regulamentos, todas as infracções disciplinares imputadas aos associados efectivos, juízes, dirigentes e outros agentes desportivos ligados à modalidade, nos termos do Regulamento Geral Interno, aprovado em Assembleia-Geral. _____

2. O Conselho de Disciplina é composto por três membros: um Presidente e dois Vogais. O seu Presidente deverá ser licenciado em Direito. _____

Artigo 20.º

Competência do Conselho de Disciplina

Além das atribuições já definidas, compete ainda ao Conselho de Disciplina dar os pareceres que, em matéria de disciplina, lhe forem solicitados pela Direcção. _____

Artigo 21.º

Conselho de Arbitragem e Competições

1. O Conselho de Arbitragem e Competições é o órgão de consulta e decisão em todos os assuntos da sua competência. _____

2. O Conselho de Arbitragem e Competições será composto por um Presidente e dois Vogais. _____

Artigo 22.º

Competência do Conselho de Arbitragem

Compete ao Conselho de Arbitragem e Competições: _____

Handwritten initials: JG, A, B, C, D, E, F, G, H, I, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

a) Elaboração e publicação dos regulamentos afectos à sua actividade. _____

b) Nomeação e ratificação de árbitros e comissários de Prova de âmbito regional, definidas no Regulamento de Competição de Ciclismo. _____

c) Propor à Direcção a homologação de provas oficiais. _____

d) Promover acções de formação destinadas a árbitros e/ou comissários. _____

e) Decidir sobre os apelos, nos termos da regulamentação regional e nacional vigente, referentes a todas as provas de Ciclismo disputadas na Região Autónoma da Madeira. _____

Artigo 23.º

Remuneração de Cargos

O exercício de cargos electivos nos órgãos federativos pode ser remunerado, sob proposta fundamentada, apresentada pela Direcção e aprovada em Assembleia-geral. _____

CAPÍTULO IV

Do Património

Artigo 24.º

Património

O património da "A.C.M." é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações. _____

Artigo 25.º

Receitas

Constituem receitas da "A.C.M.". _____

- a) As quotas dos associados; _____
- b) As taxas de filiação dos praticantes e demais agentes desportivos; _____
- c) As taxas de inscrição nas competições organizadas pela "A.C.M."; _____
- d) O produto de venda de publicações e outros materiais; _____
- e) Os subsídios do Estado, da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades; _____
- f) O produto das multas, indemnizações, cauções ou preparos que revertam para a "A.C.M."; _____
- g) As resultantes de competições organizadas pela "A.C.M."; _____
- h) Donativos, subvenções, doações, heranças e legados; _____
- i) Os juros de valores depositados; _____
- j) O produto da alienação de bens; _____
- k) Os rendimentos de todos os valores patrimoniais; _____
- l) Os rendimentos de contratos celebrados com quaisquer entidades privadas, bem como os contrato- programas celebrados com a administração pública; _____
- m) Quaisquer outras legalmente autorizadas. _____

Artigo 26.º

Despesas

Constituem, entre outras, despesas da "A.C.M." _____

- a) As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos; _____
- b) As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus ser-

viços; _____

c) As realizadas por motivo das deslocações e representações no interesse da "A.C.M." efectuadas pelos membros dos seus órgãos ou de outros; _____

d) As resultantes da actividade desportiva, por ela promovida; —

e) Os subsídios e subvenções aos praticantes e outros agentes desportivos, nos termos da lei, destes estatutos e dos regulamentos;

f) As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais; _____

g) As anuidades ou taxas de filiação em organizações nacionais ou internacionais; _____

h) Todos os gastos eventuais realizadas de acordo com os estatutos e regulamentos ou autorizados pela Assembleia Geral. —

CAPÍTULO V

Disposições Finais, Gerais e Transitórias

Artigo 27.º

Dissolução

A "A.C.M." poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito, mediante voto favorável de pelo menos três quartos do número total de associados. _____

Artigo 28.º

Regulamento Geral

Os presentes Estatutos são complementados através do Regulamento Geral Interno da "A.C.M." _____

Artigo 29.º

Disposições Gerais

1. As propostas de alteração aos Estatutos só poderão ser discutidas e votadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, só fazendo vencimento o que for aprovado por maioria de três quartos dos votos expressos dos associados presentes.

2. As propostas de alteração ao Regulamento Geral da "A.C.M." só poderão ser discutidas e votadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, fazendo vencimento o que for aprovado por maioria simples dos votos expressos. _____

3. Os presentes Estatutos entram em vigor na data da sua aprovação, sem prejuízo de em tempo útil, se proceder às formalidades necessárias. _____

4. O ano social coincidirá com o ano civil. _____

Fulino Silva

António Joaquim Lopes Oliveira

Luís do Carmo

Amorim

[Signature]

[Signature]